



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 3.343, DE 22 DE MAIO DE 2013

“Dispõe sobre a desafetação da área que especifica e autoriza o Poder Executivo a permutá-lo com outro imóvel conforme especifica.”

CARLOS EVANDRO POLLO, Prefeito Municipal de PEDREIRA, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica transferida da categoria de “bem de uso comum do povo” para a categoria de “bem dominical”, compreendendo parte da área destinada ao sistema de recreio, melhor descrita na TRANSCRIÇÃO nº. 16.873, do CRI da Comarca de Amparo/SP, a área a seguir:

DESCRÍÇÃO:

SITUAÇÃO ATUAL:- SISTEMA DE LAZER, localizado entre as Ruas Antonio Vicente Castello, Flamínio Maurício Netto e José Theodoro Alvarenga, no Parque Bela Vista, nesta cidade e comarca de Pedreira/SP, com área total de 27.860,75 m² (vinte e sete mil oitocentos e sessenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- “Inicia-se no marco M.0, localizado a uma distância de 8,71 m (oito metros e setenta e um centímetros do ponto de intersecção (P.I.) entre os alinhamentos prediais da Rua Antonio Vicente Castello com a Rua Flamínio Maurício Netto, deste ponto segue, no sentido horário, acompanhando a lateral da Rua Antonio Vicente Castello por uma distância de 38,92 m (trinta e oito metros e noventa e dois centímetros) com azimute de 38°01'45”, até o marco M.1, onde deflete à direita e segue, em curva, por uma distância de 7,54 m (sete metros e cinquenta e quatro centímetros) com raio de 147,75 m (cento e quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco M.2, onde segue por uma distância de 112,34 m (cento e doze metros e trinta e quatro centímetros) com azimute de 40°57'13” até marco M.3, onde reflete à direita e segue, em curva, por uma distância de 2,32 m (dois metros e trinta e dois centímetros) com raio de 797,50 m (setecentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros) até o marco M.4, onde segue por uma distância de 117,20 M (cento e dezessete metros e vinte centímetros) com azimute de 41°07'12” até o marco M.5, onde reflete à direita, deixa a confrontação com a Rua Antonio Vicente Castello e segue por uma distância de 10,20m (dez metros e vinte centímetros) com azimute de 146°40'59”, confrontando com um terreno objeto da matrícula nº. 6.721 (C.R.I. de Pedreira) até o marco M.6, onde segue por uma distância de 60,05 m (sessenta metros e cinco centímetro) com o mesmo azimute de 146°40'59”, confrontando com um terreno objeto da matrícula nº. 22.508 (C.R.I. de Pedreira) até o marco M.7, onde segue por uma distância de 40,00 m (quarenta metros) com o mesmo azimute de 146°40'59”, confrontando com um terreno objeto da matrícula nº. 23.548 (C.R.I. de Pedreira) até o marco M.8, onde deflete à direita, passa a confrontar com a lateral da Rua José Theodoro Alvarenga e segue por uma distância de 64,28 m (sessenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) com azimute de 236°37'58” até o marco M.9, onde deflete à esquerda e segue em curva, por uma distância de 7,57 m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) com raio de 202,50 m (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros) até o marco M.10, onde segue por uma distância de 43,80 m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) com azimute de 234°29'22” até o marco M.11, onde reflete à esquerda e segue em curva, por uma distância de 100,04 m (cem metros e quatro centímetros) com raio de 104,30 m (cento e quatro metros e trinta centímetros) até



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

o marco M.12, onde segue por uma distância de 19,09 m (dezenove metros e nove centímetros) com azimute de 179°32'01" até o marco M.13, onde deflete à direita, passa a confrontar com a esquina da Rua José Theodoro Alvarenga com a Rua Flamínio Maurício Netto e segue em curva, por uma distância de 19,03 m (dezenove metros e três centímetros) com raio de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) até o marco M.14, onde passa a confrontar somente com a lateral da Rua Flamínio Maurício Netto e segue por uma distância de 6,11 m (seis metros e onze centímetros) com azimute de 232°43'13" até o marco M.15, onde deflete à direita e segue em curva, por uma distância de 5,30 (cinco metros e trinta centímetros) com raio de 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até o marco M.16, onde segue por uma distância de 26,01 m (vinte e seis metros e um centímetro) com azimute de 239°06'43" até o marco M.17, onde deflete à direita e segue em curva por uma distância de 20,01 m (vinte metros e um centímetro) com raio de 53,50 m (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) até o marco M.18, onde segue por uma distância de 7,37 m (sete metro e trinta e sete centímetros) com azimute de 260°32'40" até o marco M.19, onde deflete à direita e segue em curva, por uma distância de 5,85 m (cinco metros e oitenta e cinco centímetros) com raio de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) até o marco M.20, onde segue, ainda em curva à direita, por uma distância de 21,52 m (vinte e um metros e cinquenta e dois centímetros) com raio de 26,50 (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) até o marco M.21, onde segue por uma distância de 66,58 m (sessenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) com azimute de 342°23'24" até o marco M.22, onde deflete à direita, passa a confrontar com a esquina da Rua Flamínio Maurício Netto com a Rua Antonio Vicente Castello e segue em curva, por uma distância de 16,02 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) com raio de 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) até finalmente retornar ao marco M.0, onde iniciou e encerra-se a presente descrição.

SITUAÇÃO PROPOSTA:-

REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER:-

O REMANESCENTE DO SISTEMA DE LAZER, localizado entre as Ruas Antonio Vicente Castello, Flamínio Maurício Netto e José Theodoro Alvarenga, no Parque Bela Vista, nesta cidade e comarca de Pedreira/SP, com área total de 27.360,75 m² (vinte e sete mil trezentos e sessenta metros e setenta e cinco centímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- "Inicia-se no marco M.0, localizado a uma distância de 8,71 m (oito metros e setenta e um centímetros do ponto de intersecção (P.I.) entre os alinhamentos prediais da Rua Antônio Vicente Castello com a Rua Flamínio Maurício Netto, deste ponto segue, no sentido horário, acompanhando a lateral da Rua Antonio Vicente Castello por uma distância de 38,98 m (trinta e oito metros e noventa e dois centímetros) com azimute de 38°01'45", até o marco M.1, onde deflete à direita e segue, em curva, por uma distância de 7,54 m (sete metros e cinquenta e quatro centímetros) com raio de 147,75 m (cento e quarenta e sete metros e setenta e cinco centímetros) até o marco M.2, onde segue por uma distância de 112,34 m (cento e doze metros e trinta e quatro centímetros) com azimute de 40°57'13" até o marco M.3, onde deflete à direita e segue, em curva, por uma distância de 2,32 m (dois metros e trinta e dois centímetros) com raio de 797,50 m (setecentos e noventa e sete metros e cinquenta centímetros) até o marco M.4, onde segue por uma distância de 117,20 m (cento e dezessete metros e vinte centímetros) com azimute de 41°07'12" até o marco M.5, onde deflete à direita, deixa a confrontação com a Rua Antonio Vicente Castello e segue por uma distância de 10,20 m (dez metros e vinte centímetros) com azimute de 146°40'59", confrontando com um terreno objeto da matrícula nº. 6.721 (C.R.I. de Pedreira) até o marco M.6, onde segue por uma distância de 60,05 m (sessenta metros e cinco centímetros) com o mesmo azimute de 146°40'59", confrontando com um terreno objeto da matrícula nº. 22.508 (C.R.I. de Pedreira) até o marco M.7, onde segue por uma distância de 40,00 (quarenta metros) com o mesmo azimute de 146°40'59", confrontando com um terreno objeto da matrícula nº. 23.548 (C.R.I. de Pedreira) até o marco M.8, onde deflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

direita, passa a confrontar com a lateral da Rua José Theodoro Alvarenga e segue por uma distância de 64,28 (sessenta e quatro metros e vinte e oito centímetros) com azimute de 236°37'58" até o marco M.9, onde deflete à esquerda e segue em curva, por uma distância de 7,57 m (sete metros e cinquenta e sete centímetros) com raio de 202,50 m (duzentos e dois metros e cinquenta centímetros) até o marco M.10, onde segue por uma distância de 43,80 m (quarenta e três metros e oitenta centímetros) com azimute de 234°29'22" até o marco M.11, onde deflete à esquerda e segue em curva, por uma distância de 44,34 m (quarenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com raio de 104,30 m (cento e quatro metros e trinta centímetros) até o marco M.11^a, onde deflete à direita, passa a confrontar com a Gleba "A" (a desmembrar) e segue por uma distância de 25,87m (vinte e cinco metros e oitenta e sete centímetros) com azimute de 299°12'55" até o marco M.11B, onde deflete à esquerda e segue por uma distância de 20,06 m (vinte metros e seis centímetros) com azimute de 202°09'15" até o marco M.11C, onde deflete à esquerda e segue por uma distância de 25,00 (vinte e cinco metros) com azimute de 119°12'55" até o marco M.11D, onde deflete à direita, volta a confrontar com a lateral da Rua José Theodoro Alvarenga e segue, em curva, por uma distância de 35,70 m (trinta e cinco metros e setenta centímetros) com raio de 104,30 m (cento e quatro metros e trinta centímetros) até o marco M.12, onde segue por uma distância de 19,09 m (dezenove metros e nove centímetros) com azimute de 179°32'01" até o marco M.13, onde deflete à direita, passa a confrontar com a esquina da Rua José Theodoro Alvarenga com a Rua Flamínio Maurício Netto e segue em curva, por uma distância de 19,03 m (dezenove metros e três centímetros) com raio de 20,50 m (vinte metros e cinquenta centímetros) até o marco M.14, onde passa a confrontar somente com a lateral da Rua Flamínio Maurício Netto e segue por uma distância de 6,11 m (seis metros e onze centímetros) com azimute de 232°43'13" até o marco M.15, onde deflete à direita e segue em curva por uma distância de 5,30 m (cinco metros e trinta centímetros) com raio de 47,50 m (quarenta e sete metros e cinquenta centímetros) até o marco M.16, onde segue por uma distância de 26,01 m (vinte e seis metros e um centímetro) com azimute de 239°06'43" até o marco M.17, onde deflete à direita e segue em curva, por uma distância de 20,01 m (vinte metros e um centímetro) com raio de 53,50 m (cinquenta e três metros e cinquenta centímetros) até o marco M.18, onde segue por uma distância de 7,37 m (sete metros e trinta e sete centímetros) com azimute de 260°32'40" até o marco M.19, onde deflete à direita e segue em curva, por uma distância de 5,85 m (cinco metros e oitenta e cinco centímetros) com raio de 9,50 m (nove metros e cinquenta centímetros) até o marco M.20, onde segue, ainda em curva à direita, por uma distância de 21,52 m (vinte e um metros e cinquenta e dois centímetros) com raio de 26,50 m (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) até o marco M.21, onde segue por uma distância de 66,58 m (sessenta e seis metros e cinquenta e oito centímetros) com azimute de 342°23'24" até o marco M.22, onde deflete à direita, passa a confrontar com a esquina da Rua Flamínio Maurício Netto com a Rua Antonio Vicente Castello e segue em curva, por uma distância de 16,02 m (dezesseis metros e dois centímetros) com raio de 16,50 m (dezesseis metros e cinquenta centímetros) até finalmente retornar ao marco M.0, onde iniciou e encerra-se a presente descrição.

GLEBA "A" (A DESMEMBRAR)

UMA GLEBA DE TERRAS, designada GLEBA "A", desmembrada do SISTEMA DE LAZER DO BAIRRO PARQUE BELA VISTA, localizada com frente para Rua José Theodoro Alvarenga, no Parque Bela Vista, nesta cidade de Pedreira, com área total de 500,00 m² (quinhentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações:- "Inicia-se no marco M.11^a, localizado precisamente a uma distância de 44,34 m (quarenta e quatro metros e trinta e quatro centímetros) com raio de 104,30 m (cento e quatro metros e trinta centímetros) do marco M.11, da descrição original do imóvel. Deste ponto segue, no sentido horário, por uma distância de 20,00 (vinte metros) com raio de 104,30 m (cento e quatro metros e trinta centímetros), confrontando com a lateral da Rua José Theodoro Alvarenga até o marco M.11D, onde reflete à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

direita, passa a confrontar com o Remanescente do Sistema de Lazer do bairro Parque Bela Vista e segue por uma distância de 25,00 m (vinte e cinco centímetros) com azimute de 299°12'55" até o marco M.11C, onde deflete à direita e segue por uma distância de 20,06 m (vinte metros e seis centímetros) com azimute de 22°09'15" até o marco M.11B, onde deflete à direita e segue por uma distância de 25,87 m (vinte e cinco metros e oitenta e sete centímetros) com azimute de 199°12'55" até finalmente retornar ao marco M.11^a, onde iniciou e encerra-se a presente descrição".

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar o imóvel, descrito no artigo anterior, com o imóvel descrito abaixo: Matrícula – Transcrição nº 16.155 – no livro 3-V – Fls. 223 – CRI – Amparo.

Um terreno situado na Rua Pedro Ferrari, Bairro Santana, trecho anteriormente denominado Estrada Municipal Pedreira – Duas Pontes, na Cidade e Município de Pedreira, desta comarca, medindo 20,00 metros de frente para a Rua Pedro Ferrari; 15,00 metros de fundo confrontando com o leito da extinta Mogiana, atualmente Avenida Antonio Serafim Petean; 78,00 metros da frente ao fundo de ambos os lados, tendo como confrontante do lado direito de quem da Rua Pedro Ferrari olha para o lote, Carlos Ferrareto, atualmente Américo Ferrareto, e do outro lado Vítorio Fabrim, num total de aproximadamente 1.080m².

Art. 3º A permuta autorizada por esta Lei destina-se a edificação de residências populares, prédios públicos, entre outros. Na área do parque Bela Vista, próximo ao Centro Comunitário, será construída a Capela de São Vicente de Paulo.

Art. 4º Após o desmembramento da área de terra designada como Gleba "a" (a desmembrar) constante do Artigo 1º da presente lei, a área "Remanescente do Sistema de Lazer" também constante do mesmo Art. 1º retornará automaticamente à categoria de "bem de uso comum do povo".

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 22 de maio de 2013.

CARLOS EVANDRO POLLO
Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO COZER
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos